





30 - 100 - 4/85 - RE

# Câmara Municipal de Fortaleza



LEI Nº 982 DE 14 DE *Setem bro* DE 1955.

Denomina de "Coronel José  
Gentil Alves de Carvalho" a praça //  
que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E RE SANCIONA A SEGUI-  
TE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal auto-  
rizado a denominar de "Praça Coronel José Gentil Alves de Car-  
valho" a atual praça pública, sita no bairro "Gentilândia", //  
sem denominação oficial localizada entre as ruas Irace de Maio,  
Paulino Nogueira, São José do Tanape e Rodolfo Teófilo.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de  
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 14 DE  
DE 1955.

*Setem bro*

PREFEITO MUNICIPAL

Engº João Gentil Junior  
Secretário de Obras Públicas.



PROJETO DE LEI Nº 63 / 1955

Denomina de "Coronel José Gentil Alves de Carvalho" a praça que indica.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DE CETA:

Art. 1º) - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a denominar de "Praça Coronel José Gentil Alves de Carvalho" a atual praça pública, sita no bairro "Gentilandia", sem denominação oficial, localizada entre as ruas Treze de Maio, Paulino Nogueira, São José do Tauape e Rodolfo Teófilo.

Art. 2º) - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal, em Fortaleza, 18 de // Agosto de 1955.

*Agamemnon Frota Leitão*  
Agamemnon Frota Leitão  
Vereador

*1ª Comissão de Urbanismo  
Fortaleza em 28-8-55*  
*Ass. Municipal*  
*Ass. Câmara*  
*Ass. Câmara*  
*Ass. Câmara*

*Proposto em 28-8-55*  
*Proposto em 2ª discussão*  
*Proposto em 31-8-55*

Medida  
em causa de pública  
e interesse  
fort 23/8/55

COMISSÃO DE URBANISMO E FOMENTO

(PARECER Nº 17/55 - AO PROJETO DE LEI Nº 63/55)



A Comissão de Urbanismo e Fomento manifesta-se a favor da aprovação do projeto de lei nº 63/55, de autoria do nobre vereador Agamenon Leitão, o qual manda denominar de Cel. José Gentil a praça que indica.

O Cel. José Gentil Alves de Carvalhomerece a homenagem do Município de Fortaleza, pois foi um dos maiores construtores de nossa progresso. Construiu um dos mais belos recantos de Fortaleza - a GENTILÂNDIA e contribuiu para que o nosso comércio atingisse uma posição de destaque no cenário comercial do País.

Ao lado dessas atividades, o Cel. José Gentil ocupou o cargo de Vice-Presidente do Estado do Ceará, que por si só basta para justificar a apresentação do projeto em causa. Pelo notável espírito de humanidade pertenceu, como sócio benemérito, a quase todas as instituições de caridade de nossa terra.

Pelas razões acima, somos pela aprovação do projeto de lei nº 63/55.

É o nosso parecer.

Sala das Reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 19 de agosto de 1955.

Epistácio F. Bayma Presidente.

Walter Cavalcante Relator.

Waldemar Pedro de Souto

-----  
-----

*Prova do  
2-9-55  
Municipal*

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DA A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 63/55.



Denomina de "Coronel José Gentil Alves de Carvalho" a praça que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a denominar de "Praça Coronel José Gentil Alves de Carvalho" a atual praça pública, sita no bairro "Gentilândia", sem denominação oficial localizada entre as ruas Treza de Maio, Paulino Nogueira, São José do Tauape e Rodolfo Teófilo.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões da Comissão de Redação Final, em 12 / de setembro de 1955.

*Haroldo de Azevedo* PRESIDENTE

*Hilary de Vasconcelos* RELATOR

*[Signature]*

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL



A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 63/55.

Denomina de "Coronel José Gentil Alves de Carvalho" a praça que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a denominar de "Praça Coronel José Gentil Alves de Carvalho" a atual praça pública, sita no bairro "Gentilândia", sua denominação oficial localizada entre as ruas Treza de Melo, Paulino Nogueira, São José do Tangape e Rodolfo Teófilo.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões da Comissão de Redação Final, em 12 / de setembro de 1955.

João R. da Silva PRESIDENTE  
Antonio de Vasconcelos RELATOR  
João de Faria